



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2021**

**Mês: Outubro**

**Nº LXI**

---

LEI MUNICIPAL Nº 273/2021

Institui, no âmbito do Município de Taperoá Estado da Paraíba, a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação em especial no combate ao COVID 19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Taperoá Estado da Paraíba, a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação, em especial ao COVID 19, com objetivos primordiais de:

- I - incentivar campanhas informativas, com materiais impressos e/ou digitais para ampliar o conhecimento da população, promovendo a disseminação das informações corretas e fidedignas quanto à importância, eficiência e eficácia da vacinação para o controle e a erradicação de doenças;
- II - promover a realização de atividades educativas no âmbito das redes públicas de saúde e de ensino para combater de forma contínua a propagação de informações falsas e contrárias ao sucesso das campanhas de vacinação e dos programas de imunizações;
- III - formalizar parcerias a níveis municipais e estadual, inclusive com o Ministério Público, também com a iniciativa privada, ONG's, Clubes de Mães, Equipes de Futebol abrangendo o público da juventude, todos os tipos de Associações de Bairros e Rurais, entre outros, para propiciar a soma de esforços do Poder Público e da sociedade para a intensificação dos esclarecimentos garantidores da credibilidade do Programa Nacional de Imunizações e suas vacinas, fomentando a adesão ao referido Programa.

Art. 2º Para alcançar os objetivos desta Lei, serão incentivadas ações voltadas à sensibilização e ao esclarecimento da sociedade, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2021**

**Mês: Outubro**

**Nº LXI**

---

produção de material explicativo e releases, online e/ou impresso, inclusive com doações/sorteios de brindes aos aderentes à vacinação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, 18 de Outubro de 2021.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional